

ADITIVO Nº 02

CONTRATO Nº 001/2017 /IBRACEDS - CONTRATO DE GESTÃO 003/2017-SED.

2ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E SAÚDE - IBRACEDS**, Associação sem fins Lucrativos, **por sua filial**, inscrita no CNPJ 11.067.643/0002-50, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás, com sede na Rua 19, S/n, Qd. 22, Lt. 16, Setor Marechal Rondon, Goiânia, GO, CEP 74560-460, Telefone: (062) 3087-4191, neste ato representado por seu Presidente **ANTONIO DE SOUSA ALMEIDA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.970.131-49 e RG sob o nº 334751, SSP/GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **BRZEZINSKI ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.992.216/0001-31, com sede na Rua 146, nº 92, Setor Marista, Goiânia/GO, neste ato representada por seu sócio **JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF Nº 587.023.851-04 e OAB-GO nº 17.208, doravante denominado **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente termo aditivo de contrato, o qual é firmado, com fulcro no Manual de Compras, de acordo com as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. As partes acima qualificadas firmaram em 07 de junho de 2017, o presente contrato de Prestação De Serviços De Assessoria Jurídica para o **IBRACEDS**, referente ao objeto do **CONTRATO DE GESTÃO nº 003/2017-SED**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:

2.1. No dia 02 de janeiro de 2018 foi avençado entre as partes o 1º aditivo ao contrato nº 001/2017/IBRACEDS, no respectivo aditivo, restou acordado a **SUSPENSÃO** da execução inerente às atividades objeto do contrato primitivo até que haja modificação da decisão

proferida nos autos da Ação Civil Pública cadastrada sob o nº 5250308.93.2017.8.09.0051, que tramita na 2ª Vara da Fazenda Pública Estadual de Goiânia /GO.

2.2. Ocorre que, no dia 09/01/2019, foi recebido pela **CONTRATANTE** o ofício nº 101/2019-SED com a informação que foi deferida a tutela provisória constante do processo judicial de nº 5583650.44.2018.8.09.0000 revogando a decisão proferida nos autos da Ação Civil Pública cadastrada sob o nº 5250308.93.2017.8.09.0051, que tramita na 2ª Vara da Fazenda Pública Estadual de Goiânia /GO, por conseguinte, o IBRACEDS retornou a suas atividades inerentes ao contrato de gestão na data de 10/01/2019.


2.3. Desse modo, tendo em vista interesse recíproco, entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, de continuar a prestação de serviços, bem como a real necessidade de continuação dos serviços prestados nos mesmo moldes contratados no instrumento particular primitivo e seus aditivos, constitui objeto do presente Termo Aditivo o retorno das atividades contratuais, por conseguinte, a prorrogação de vigência, por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/02/2019 a 31/01/2020.


CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

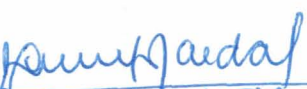
3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.

Goiânia (GO), 01 de fevereiro de 2019.


ANTONIO DE SOUSA ALMEIDA
IBRACEDS
CNPJ nº 11.067.643/0002-50
CONTRATANTE


BRZEZINSKI ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
CNPJ nº 04.992.216/0001-31
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 
NOME: LINCON TIOGO MAIA
CPF: 816.304.841-72

NOME: Rafaela Franca e R. Tavan
CPF: 025.388.93160